



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



CONTRATO Nº 02/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ E A EMPRESA EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI LTDA.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, criada através da Lei nº 13385/2001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, com sede na Rua: Pernambuco, nº 858, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças, Sr. Rogério Ribeiro, brasileiro, casado, professor universitário, portador do CPF/MF nº 563.098.219-20, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, e a Empresa **Eden Prestadora de Serviços de Limpeza EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F sob nº 04.959.902/0001-00, com sede na Rua: Barão do Rio Branco, nº 1587, sala 08, Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu diretor, Srº Vilsinei José Vieira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 168.819.818-05, residente e domiciliado (a) na cidade de Toledo, Estado do Paraná, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital nº 57/2018 – Pregão Eletrônico - Processo nº 15.468.003-9, Ata de Registro de Preços 01/2019 e pelos termos da proposta da Contratada datada de 07/01/2019 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇOS

O presente contrato tem por objeto o fornecimento do(s) seguinte(s) serviço(s) nos seguintes campus:

REITORIA – PARANAVAÍ					
Lote	Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor/Mês
01	01	02	Código GMS 0310-54710–Posto, Assistente Administrativo, 40 horas semanais de segunda a sexta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com	R\$ 2.799,97	R\$ 5.599,94

			uniforme, Unidade de Medida – Unitário.		
TOTAL MENSAL REITORIA - PARANAÍ					R\$ 5.599,94

ESCRITÓRIO DA PRAF – APUCARANA					
Lote	Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor/Mês
01	01	01	Código GMS 0310-54710–Posto, Assistente Administrativo, 40 horas semanais de segunda a sexta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com uniforme, Unidade de Medida – Unitário.	R\$ 2.799,97	R\$ 2.799,97
TOTAL MENSAL - ESCRITÓRIO DA PRAF – APUCARANA					R\$ 2.799,97

CAMPUS DE CURITIBA II					
Lote	Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor/Mês
01	01	01	Código GMS 0310-54710–Posto, Assistente Administrativo, 40 horas semanais de segunda a sexta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com uniforme, Unidade de Medida – Unitário.	R\$ 2.799,97	R\$ 2.799,97
TOTAL MENSAL - CAMPUS DE CURITIBA II					R\$ 2.799,97

CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA					
Lote	Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor/Mês
01	01	02	Código GMS 0310-54710–Posto, Assistente Administrativo, 40 horas semanais de segunda a sexta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com uniforme, Unidade de Medida – Unitário.	R\$ 2.799,97	R\$ 5.599,94

TOTAL MENSAL - CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA	R\$ 5.599,94
--	---------------------

TOTAL MENSAL DO CONTRATO R\$ 18.799,82

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No valor contratado estão incluídas todas as despesas, tributos em geral e demais encargos necessários a execução do serviço contratado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no PREGÃO ELETRÔNICO aberto através do Edital nº 57/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O serviço deverá ser entregue dentro das especificações do Anexo I na sede da UNESPAR, ou no(s) local(is) definido(s) na OF (Ordem de Fornecimento), em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF). Caso seja necessário e somente nas hipóteses e formas referidas nos Arts. 104 e 106, da Lei Estadual nº 15.608/2007, este prazo poderá ser revisto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A solicitação do(s) serviço(s) dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho ou, ainda, documento equivalente a ser enviado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a(s) entrega(s), mediante apresentação da nota fiscal, através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** da licitante adjudicatária. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.

A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A despesa oriunda deste contrato será suportada pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e natureza de despesa(s):

- 4546.12364084.130 – fonte 100 - natureza(s) de despesa: 3390.3700
- 4546.12364084.130 – fonte 101 - natureza(s) de despesa: 3390.3700
- 4546.12364084.130 – fonte 147 - natureza(s) de despesa: 3390.3700
- 4546.12364084.130 – fonte 250 - natureza(s) de despesa: 3390.3700
- 4546.12364084.130 – fonte 281 - natureza(s) de despesa: 3390.3700
- 4546.12364084.130 – fonte 284 - natureza(s) de despesa: 3390.3700

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo

eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico administração.praf@unespar.edu.br.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida(s) pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: administração.praf@unespar.edu.br.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Nenhum pagamento será efetuado:

- a) Sem a apresentação dos documentos exigidos;
- b) enquanto não forem sanadas as irregularidades eventualmente constatadas na(s) nota(s) fiscal(is), no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP \text{ Onde:}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6%);

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} \quad I = 0,00016438\%$$

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (numero de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso)}$$

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá como prazo de vigência (12) meses, tendo **início na data de 01/03/2019 e término na data de 01/03/2020**, podendo o seu prazo de duração ser prorrogado, mediante condições e limite estabelecidos no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 103, inciso II da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento contratual poderá sofrer supressões de algumas funções durante o(s) mês(es) de férias, comunicado formalmente à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 20 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente contrato poderá sofrer alterações, desde que precedidas de justificativas, e mediante a ocorrência de qualquer das situações previstas no Artigo 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será fiscalizada pelos servidores da **CONTRATANTE** e o cumprimento de suas obrigações será acompanhado por um gestor designado para este fim pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O gestor deste contrato será designado por ato formal da UNESPAR, que acompanhará o presente instrumento, devendo tal nomeação recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações contratuais, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências deverá ser juntado ao contrato, facultando-se à CONTRATADA a obtenção de cópias dos registros e informações.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do gestor devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os fatos que possam determinar prorrogação do prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só serão considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA poderá indicar um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA é obrigada a:

- a) reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento irregular da obrigação;
- b) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo gestor indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para aplicação das sanções administrativas, a CONTRATANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- 1) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação, se for o caso;
- 2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte do(s) equipamento(s) não fornecidos ou entregues com atraso;
- 3) 0,7% (sete décimos por cento) para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A aplicação da penalidade de multa se dará da seguinte forma:

- a) Realizada a entrega com atraso, a CONTRATANTE suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicação ou não da penalidade.
- b) Sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga, da garantia do contrato ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
- c) A aplicação da multa a que se refere este item, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.
- d) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNESPAR será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei nº 15.608/2007, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de sua rescisão.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/2007, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/2007 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

O extrato resumido deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no prazo e formas estabelecidos na Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranavaí, 25 de fevereiro de 2019.

Prof. Antonio Carlos Aleixo
Reitor/Decreto nº 5756/2016
Universidade Estadual do Paraná

Srº Vilsinei José Vieira
Eden Prestadora de Serviços de
Limpeza - EIRELI – ME.

Testemunhas:

Lindinalva Rocha de Souza
R.G.: 6.465.926-0

Amarildo Barreto
R.G.: 4.353.625-7

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, Material e Patrimônio, comunica que ficam acima, publicado no Diário Oficial do Estado em 23/11/2018. EDITAL Nº 042/18-DMP

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, Material e Patrimônio, comunica que ficam acima, publicado no Diário Oficial do Estado em 23/11/2018. EDITAL Nº 088/18-DMP.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, Material e Patrimônio, comunica que ficam acima, publicado no Diário Oficial do Estado em 23/11/2018. EDITAL Nº 178/18-DMP

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica que ficam ratificados os preços do edital acima, publicado no Diário Oficial do Estado em 23/11/2018. EDITAL Nº 016/18-DMP

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica que ficam ratificados os preços do edital acima, publicado no Diário Oficial do Estado em 23/11/2018. EDITAL Nº 131-DMP.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica que ficam ratificados os preços do edital acima, publicado no Diário Oficial do Estado em 23/11/2018. EDITAL Nº 143/18-DMP

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica que ficam ratificados os preços do edital acima, publicado no Diário Oficial do Estado em 23/11/2018. EDITAL Nº 125/18-DMP

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica que ficam ratificados os preços do edital acima, publicado no Diário Oficial do Estado em 23/11/2018. EDITAL Nº 142/18-DMP

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica que ficam ratificados os preços do edital acima, publicado no Diário Oficial do Estado em 23/11/2018. EDITAL Nº 004/17-DMP

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica que ficam ratificados os preços do edital acima, publicado no Diário Oficial do Estado em 23/11/2018. EDITAL Nº 151/18-DMP

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica que ficam ratificados os preços do edital acima, publicado no Diário Oficial do Estado em 23/11/2018. EDITAL Nº 183/18-DMP

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica que ficam ratificados os preços do edital acima, publicado no Diário Oficial do Estado em 27/11/2018. EDITAL Nº 262/17-DMP

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica que ficam ratificados os preços do edital acima, publicado no Diário Oficial do Estado em 23/11/2018. EDITAL Nº 098/18-DMP

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica que ficam ratificados os preços do edital acima, publicado no Diário Oficial do Estado em 23/11/2018. EDITAL Nº 396/17-DMP

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica que ficam ratificados os preços do edital acima, publicado no Diário Oficial do Estado em 23/11/2018. EDITAL Nº 145/18-DMP

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica que ficam ratificados os preços do edital acima, publicado no Diário Oficial do Estado em 23/11/2018. EDITAL Nº 025/18-DMP

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica que ficam ratificados os preços do edital acima, publicado no Diário Oficial do Estado em 23/11/2018.

Maringá, 01 de março de 2019. Robson Gonçalves da Silva. Diretor de Material e Patrimônio

17276/2019

UENP

EXTRATO - 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 01/2017 – Pregão Presencial 20/2015 - Processo 10001-566/2017. **OBJETO:** Contratação de serviços terceirizados. **CONTRATANTE:** UENP. **CONTRATADA:** Mendonça e Nogueira Ltda. **VIGÊNCIA:** 31/01/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2019. Reitora. Fátima Aparecida da Cruz Padoan.

17107/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:
204262119**

Documento emitido em 11/03/2019 11:28:15.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10387 | 01/03/2019 | PÁG. 21**Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

nº 02/2019 – Pregão Eletrônico nº 11/2018 – 19/2018 - Processo 10001-400/2017. **OBJETO:** licitada com vistas à **terceirização de serviços** conforme especificações técnicas dos Anexos deste Edital. **CONTRATADA:** MENDONÇA E NOGUEIRA LTDA. **Valor Contratado:** R\$ 1.077.000,00. **Termo de Referência:** 07 meses. Jac. 05/02/2019. Fátima Aparecida da

17111/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO**Pregão eletrônico n.º 093/2018 – Processo n.º 024332**

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Recepção Hospitalar para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. **Empresa:** ORBENK ADMINISTRACÃO E SERVICOS LTDA. **Lote 1:** R\$ 981.185,04.

Ponta Grossa, 27 de fevereiro de 2019.

Faylon Luiz Camargo.

Pregoeiro.

17095/2019

RESULTADO DE LICITAÇÕES**Pregão eletrônico n.º 097/2018 – Processo n.º 024417**

Objeto: Aquisição de acessórios e equipamentos de processamento de dados e materiais de manutenção de bens móveis para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. **Empresa:** J. L. MARTINS – INFORMÁTICA - ME. **Lote 1:** R\$ 1.980,00. **Empresa:** MICRO SERVICE ELETRÔNICOS – EIRELI. **Lote 2:** R\$ 20.290,00. **Empresa:** SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI. **Lote 5:** R\$ 1.739,88; **Lote 6:** R\$ 11.232,00. **Lote 3:** FRACASSADO. **Lotes 4, 7, 8 e 9:** DESERTOS

Ponta Grossa, 28 de fevereiro de 2019.

17465/2019

EXTRATO DE CONTRATO

- 1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 375/2018**

Objeto: Adequação da Central de Materiais e Esterilização - CME (Bloco "M") - Odontologia. Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: ZCZ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Valor Reduzido: (R\$ 177,80).

Ponta Grossa, 28 de fevereiro de 2019.

Diretoria de Material e Patrimônio

José Vinicius Volpi

Diretor

17567/2019

UNESPAR

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Extrato de Contrato 02/2019

Edital nº 057/2016 Pregão Eletrônico – Proc nº 15.468.003-9

Das Partes – Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) E Eden Prestadora de Serviços de Limpeza Eireli – ME, **CNPJ:** 04.959.902/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra especializada de assistente administrativo para a UNESPAR conforme especificações contidas no edital.

Prazo de Vigência: 12 meses.**Valor Contratado: R\$ 18.799,82**

Paranavaí, 27 de fevereiro de 2019.

Profº Rogério Ribeiro - Pro Reitor de Administração e Finanças

17087/2019

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital n.º 01/2019 Pregão Presencial – Proc n.º 15.269.245-5

Objeto: Concessão de uso de espaço físico para exploração de serviços de reprografia e afins, destinados à comunidade acadêmica. Conforme especificações contidas no edital. **Recebimento das propostas:** dia **19/03/2019**, a partir das **08h00**. **Abertura das propostas:** dia **19/03/2019**, às **14h00**. **Início da sessão de disputa:** dia **19/03/2019**, às **14h30**. **Critério de Julgamento:** Maior valor ofertado por lote, valor inicial **R\$ 500,00**. Os editais poderão ser obtidos através do e-mail geraldo.silva@unespar.edu.br, ou Avenida Gabriel Esperidião, s/n, Jardim Morumbi, CEP 80.703-000, Paranavaí/PR, Informações Complementares poderão ser obtidas através de marcos.paulo@unespar.edu.br ou (44) 3424-0110.

Paranavaí 28 de fevereiro de 2019.

Profº Rogério Ribeiro – Pró Reitor de Administração e Finanças.

17577/2019